

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX
EDITAL PROPEX N° 002/2015
SELEÇÃO DE PROPOSTAS/BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – professores e servidores técnico-administrativos de formação superior a apresentarem propostas de Programas e Projetos a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2015/UFCG.

Para o ano de 2015 será disponibilizada uma cota de 178 bolsas para o período de oito meses (maio a dezembro), com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais). O número de bolsas poderá ser alterado a depender da disponibilidade orçamentária da UFCG, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2015, ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e ato contínuo de sanção presidencial.

O PROBEX tem como responsabilidade contribuir para a formação profissional dos graduandos da UFCG, a partir do envolvimento em situações concretas de ensino-pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

1. DOS OBJETIVOS DO PROBEX

1.1 - Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos, de nível superior e docentes nas atividades de extensão da UFCG;

1.2 - Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

1.3 - Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;

1.4 - Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

2 - DAS LINHAS DE EXTENSÃO

As propostas que participarão do PROBEX 2015/UFCG deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão, orientadas pela PROPEX. Para verificar as áreas e linhas, acessar o site da PROPEX, extensao.ufcg.edu.br.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Do período, local e documentação necessária.

As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de **27 de fevereiro a 20 de março de 2015**, nas Assessorias de Extensão, em cada Centro da UFCG, em formulários específicos, disponíveis no site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br/formularios.html.

3.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em duas vias, sendo uma impressa e outra por meio eletrônico, para o endereço: **cecprojetos@ufcg.edu.br**.

3.3 - Os coordenadores vinculados aos *campi* fora da sede deverão entregar suas propostas, nas Assessorias de Extensão dos respectivos Centros. Estes encaminharão as propostas inscritas, à PROPEX, até o dia 23 de março de 2015.

3.4 - Os professores ou servidores técnico-administrativos que desenvolveram propostas na vigência 2014 do PROBEX e não cumpriram com a entrega do Relatório Final do Programa ou Projeto desenvolvido, não poderão concorrer a este edital.

4 - DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

4.1 - Os programas compreendem um conjunto de projetos articulados entre si, de caráter orgânico-institucional, desenvolvidos em médio e longo prazo, com clareza de diretrizes orientadas a um objetivo comum, podendo envolver outras ações, inclusive de pesquisa e ensino.

4.2 - Cada Programa deverá conter, no mínimo, três projetos e poderá ser contemplado com até 3 bolsas.

4.3 - Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4 - Os projetos que fazem parte dos Programas não poderão ser inscritos para concorrerem a bolsas entre os projetos individuais.

5 - DAS DIRETRIZES DAS PROPOSTAS

Os Programas e Projetos encaminhados ao PROBEX 2015/UFCG deverão atender às seguintes diretrizes:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a comunidade externa, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas, estudos ou pesquisas.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:

6.1 – Para participar do PROBEX, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2015;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo(a) coordenador(a), previstos na proposta;

6.2 – O aluno, bolsista ou voluntário, só poderá participar de um programa ou projeto do PROBEX e não deve estar vinculado a outro Programa ou Projeto da UFCG.

6.3 – Só poderá participar do PROBEX, na condição de bolsista ou voluntário, o aluno que estiver matriculado na quantidade mínima de créditos exigidos pelo seu curso, no período letivo em vigência.

7- DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS E PROJETOS

7.1 - Poderão participar como coordenadores dos programas e projetos do PROBEX professores e servidores técnico-administrativos de nível superior da UFCG.

Compete ao coordenador:

a) Acompanhar e responder pelas ações da proposta.

b) Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e voluntários.

c) Responsabilizar-se pelo envio da Frequência e Relatório Mensal do Programa ou Projeto, às Assessorias de Extensão do respectivo Centro até o dia 20 de cada mês. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s). Na Folha de Frequência deverá constar a carga horária mensal de todos os membros da equipe.

7.2 - Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois orientadores.

7.3 - Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois orientadores.

7.4 - Cada orientador(a) só poderá orientar até 5 alunos, podendo o projeto compor-se de, no máximo, 10 alunos, incluído(s) o(s) bolsista(s).

7.5 - O coordenador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

7.6 - Cada coordenador só poderá coordenar um Programa ou um Projeto contemplado neste edital.

8 - PROCESSO SELETIVO

8.1 - Da Comissão de seleção das propostas - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, do Coordenador Geral de Extensão e dos Presidentes dos Comitês Internos de Extensão dos

Centros (Assessores de Extensão de cada Centro). A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

8.2 - Do período e da sistemática da avaliação das propostas

- As propostas serão avaliadas no período 30 de março a 02 de abril de 2015 no campus de Campina Grande.

8.2.1 - As propostas serão avaliadas, considerando:

- a inserção da proposta em uma das linhas programáticas de extensão,
- articulação com o ensino e a pesquisa,
- articulação entre áreas de conhecimento,
- formas de sistematização e divulgação,
- grau e forma de participação da equipe nas atividades de execução do projeto,
- clareza e coerência dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia, do cronograma proposto e da bibliografia,
- repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais,
- forma e grau de participação das pessoas da comunidade,
- fortalecimento da formação do aluno;
- definição clara do público-alvo (prioritariamente externo à UFCG);
- viabilidade de execução da proposta.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a documentação exigida, indicada no Formulário de Inscrição, disponível no site da PROPEX.

8.3 - Da avaliação das propostas a serem renovadas - As propostas que pleiteiam renovação terão sua nota final vinculada à nota do relatório final da vigência 2014, considerando-se a média entre esta e a nota obtida na avaliação da proposta no PROBEX 2015.

8.3.1 - As propostas que pleitearem renovação devem apresentar uma ampliação, acerca do que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2014.

8.4 - Do resultado da avaliação das propostas - O resultado final das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, dia 15 de abril de 2015.

8.4.1 - Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.

8.5 - Os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, até o dia 17 de abril de 2015.

8.5.1 - Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

9 - DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 - Os alunos poderão se inscrever nos Programas e/ou Projetos contemplados com bolsas, no período de 20 a 24 de abril de 2015, nos locais indicados pelos coordenadores das propostas nos respectivos Centros.

9.2 - A seleção dos bolsistas será feita pelos coordenadores das propostas, juntamente com o Assessor de Extensão em cada Centro e um representante da PROPEX, durante o período de 27 de abril a 04 de maio de 2015, com calendário lançado pela PROPEX para seleção em cada Centro.

9.3 - Os critérios de seleção para o aluno bolsista estão disponíveis no Formulário de Inscrição do Aluno, no site da PROPEX, no item "Formulários", podendo ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores de cada Programa ou Projeto.

9.4 - Para os projetos em renovação que forem contemplados com bolsas, os coordenadores poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2015/UFCG (art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG). Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.

9.4.1 - A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Programa ou Projeto, não poderá ultrapassar duas vigências.

9.5 - O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, no máximo, dois dias após a seleção interna.

9.6 - A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, dia 30 de abril de 2015.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

10.1 - Os Programas e Projetos serão acompanhados pelos Coordenadores, pelos Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

10.2 - O(a) Coordenador(a) de Programa e/ou Projeto deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.

10.3 - O bolsista de extensão tem obrigação de apresentar anualmente o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro a que pertence o projeto, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 – CSPE).

10.4 - Em caso de não atendimento ao item anterior, a proposta poderá ser prejudicada na nota final, caso haja interesse, por parte do coordenador, em renová-la, na vigência subsequente.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROGRAMAS E PROJETOS INDIVIDUAIS

11.1 - Será contemplado com bolsa os Programas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2 - A distribuição das bolsas entre os programas selecionados será feita em duas etapas.

- Na primeira etapa, será contemplado um Programa por cada Centro, tomando-se como referência a melhor nota.

- Caso haja saldo de bolsas da primeira etapa, estas serão distribuídas com os demais Programas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do Centro.

- Caso haja saldo de bolsas da distribuição entre os Programas, estas serão remanejadas para os Projetos individuais, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

11.3 – Para os projetos individuais, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

11.3.1 - A distribuição das bolsas entre os projetos selecionados será feita em duas etapas.

- Na primeira etapa, serão contemplados com bolsas 05 Projetos em cada Linha Programática de Extensão.

- Caso haja bolsas remanescentes da I etapa, estas serão distribuídas entre os demais projetos, considerando-se as melhores notas.

- Os projetos contemplados com bolsa, na I etapa, não concorrerão às bolsas da II etapa.

- Caso o número de projetos aptos a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando como critério a nota atribuída aos projetos.

12 - DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2015 – O PROBEX será iniciado no dia 11 de maio e se encerrará no dia 11 de dezembro de 2015.

13 - DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS – Os Relatórios Finais deverão ser entregues até o dia 12 de fevereiro de 2016, nas Assessorias de Extensão dos Centros ou na PROPEX, em duas vias, sendo uma impressa e outra por meio eletrônico, para o endereço: cecprojetos@ufcg.edu.br.

13.1 - Os Assessores de Extensão deverão encaminhar os Relatórios Finais, à PROPEX, via Protocolo, até o dia 19 de fevereiro de 2016.

13.2 – Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega dos Relatórios Finais.

14 - **Calendário da Vigência do PROBEX 2015/UFCG:**

Etapas da Seleção e Vigência do PROBEX 2014/UFCG	Período
Inscrição de propostas	27/02 a /20/03/2015
Encaminhamento das propostas dos Centros à PROPEX	até 23/03/2015
Seleção das propostas na PROPEX	30/03 a 02/04/2015
Resultado e divulgação das propostas selecionadas	15/04/2015
Prazo para interposição de recursos	Até 17/04/2015

Inscrição de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	20 a 24/04/2015
Seleção de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	27/04 a 04/05/2015
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	05/05/2015
Início da vigência	11/05/2015
Término da vigência	12/12/2015
Entrega do Relatório Final nas Assessorias de Extensão dos Centros	até 12/02/2016
Envio do Relatório Final à PROPEX	até 19/02/2016

15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão ouvidas às partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2015

Rosilene Dias Montenegro
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Nadege da Silva Dantas
Coord. Geral de Extensão